



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 119/2021
De 04 de novembro de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

A presente propositura visa suplementar dotação orçamentária necessária ao aditamento do contrato administrativo n.º 076/2020, oriundo da Tomada de Preços n.º 001/2020 com a finalidade de conclusão das obras dos Postos de Saúde Guaçu e Taboão que se encontram em fase final.

Dessa forma, apresentamos a proposta para viabilização do quanto pretendido.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 119/2021
De 04 de novembro de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(526) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.51.00R\$ 375.000,00
Fonte: 1 – Tesouro
Elemento: Obras e Instalações
APS - Investimento

TOTAL:R\$ 375.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(527) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00R\$ 375.000,00
Fonte: 1 – Tesouro
Elemento: Equipamento e Material Permanente
APS - Investimento

TOTAL:R\$ 375.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/11/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO